



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 759/ 2009.

Autoriza o Município de Cana Verde a alienar veículos em forma de leilão.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar nos termos do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, em forma de leilão nos termos do artigo 53 da Lei Federal 8.666/1993, os seguintes veículos:

1. Fiat Elba S – ano de fabricação 1989 – cor branca – placa GMG 7207 – Renavam 268767335.
2. Fiat Fiorino IE – ano de fabricação 1997 – cor branca – placa GMG 8894 – Renavam 690416229.
3. Fiat Uno S – ano de fabricação 1985 – cor bege – placa GMG 1445 – Renavam 263183793.
4. Jeep Toyota Diesel – ano de fabricação 1987 – cor azul – placa JEW 7834 – Renavam 004038223.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a nomear comissão de três servidores para proceder à avaliação dos bens acima relacionados e ainda nomear o servidor encarregado de presidir o leilão.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 30 de abril de 2009.


Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal